



PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2025 PARA RESTRINGIR A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA EXCLUSIVAMENTE À EQUIPES VENCEDORAS DA COMPETIÇÃO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025 - ATÍLIO VIVACQUA (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE ATÍLIO VIVACQUA) A SER REALIZADO NO ANO DE 2025, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia às equipes vencedoras da COMPETIÇÃO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2025 - ATÍLIO VIVACQUA (CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE ATÍLIO VIVACQUA) a se realizar no ano de 2025, organizada pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A premiação em pecúnia será destinada exclusivamente às três primeiras equipes colocadas, obedecendo à seguinte classificação:

I – 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O valor da premiação será entregue diretamente ao dirigente responsável pela equipe vencedora, devidamente qualificado em edital público, mediante recibo específico.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Hélio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal

APROVADO EM

22, 09, 25


Dr. Moacyr Scardua Travaglia
Ass. Jurídico da Mesa Diretora
CAB. 12051 CMAV